



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Termo de Referência Nº 229

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 0021387-83.2024.6.18.8000)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação de **licenciamento relativo ao direito de uso de softwares e serviços agregados**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISDEA Windows (Avaliação de Imóveis) - Software de Modelagem de Dados utilizando a Análise de Envoltória de Dados, a Regressão Múltipla e as Redes neurais Artificiais, utilizadas na elaboração dos Laudos de Avaliação de Imóveis.	27472	Licença	1	R\$ 1.969,00	R\$ 1.969,00

1.2. A contratação se dará por **Inexigibilidade de Licitação**, por ser a empresa Pelli Sistemas Engenharia Ltda, nome fantasia Full Next Sistemas, inscrita no CNPJ sob o nº 01.524.509/0001-04, a única detentora, em todo o território nacional, dos direitos de de distribuição, comercialização e evolução do sistema SISDEA. O amparo legal está no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência deste contato se iniciará na data em for concluída a aquisição da Licença Única de uso de cópia do SOFTWARE, condicionada a conclusão do cadastro pelo CONTRATANTE e da aceitação de todos os termos e condições do contrato.

1.4. O contrato vigorá por prazo indeterminado, ressalvado o prazo de validade técnica e suporte administrativo de 02 anos de vigência contados da data de aquisição da Licença.

1.5. As condições de contratação, utilização, direitos e deveres de cada parte sobre a aquisição de licença e uso de software serão estabelecidas neste instrumento e no Contrato de Licença de Uso de Software - Anexo III (doc. SEI nº 0002342129)

1.6. A operacionalização da presente contratação se dará através do acesso ao site da empresa Pelli Sistemas Engenharia Ltda (www.pellisistemas.com/softwares), realização de preenchimento do cadastro, leitura e aceite dos termos presentes no Contrato de Licença de Uso de Software - Anexo III e pagamento único, conforme preço e condições de pagamento informadas pela empresa no endereço eletrônico www.pellisistemas.com/softwares, sendo a instalação realizada através de download do arquivo do SOFTWARE disponibilizado neste mesmo endereço eletrônico, sendo o acesso através de dispositivo de habilitação HARDLOCK via USB.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução de TIC consiste no fornecimento de 1 (uma) Licença Permanente de Uso do Software SISDEA, utilizado para a realização de **avaliação de imóveis**, fazendo a modelagem dessas avaliações utilizando a análise de envoltória de dados, a regressão múltipla e as redes neurais artificiais, devendo possuir as seguintes características:

Especificações técnicas do SISDEA		
Métodos de Cálculo	Regressão Linear	Mínimos Quadrados
		Máxima Verossimilhança
	Regressão Não Linear	Levenberg-Marquardt
		Pontos Interiores

	Redes Neurais Artificiais	Levenberg-Marquardt Backpropagation
	Análise de Envoltória de Dados – EDO/DEA	
Dados e variáveis	Limite de 64.000 dados e 256 variáveis (texto e numéricas)	
Testes Estatísticos	Coeficientes de Correlação, Determinação e R ² ajustado Testes de Normalidade Distância de Cook Intervalos de Confiança e de Predição Campo de Arbítrio Análise de Componentes Principais Auto-regressão serial e temporal (Durbin-Watson)	
Testes de Hipóteses	Significância dos regressores – teste “t” de Student Significância do modelo – teste “f” de Fischer-Snedecor	
Gráficos Gerados	Sentido de correlação entre variáveis na escala original e desejada Interatividade entre as variáveis dicotômicas e as demais variáveis do modelo Sentido de correlação entre a variável dependente e cada variável independente Resíduos Lineares padronizados versus valores ajustados Resíduos Lineares padronizados versus valores informados Resíduos Lineares padronizados versus cada variável independente Resíduos da Função Estimativa não linear versus valores não lineares ajustados Resíduos da Função Estimativa não linear versus cada variável independente Variação do valor do imóvel avaliado e intervalo de confiança versus variação de cada variável independente na presença dos dados da amostra Evolução do valor total ou valor unitário dos imóveis para identificação de Pontos de Máximo ou Pontos de Mínimo dentro do intervalo amostral Correlações Isoladas entre variáveis do modelo Correlações Parciais entre variáveis do modelo Aderência entre valores observados versus valores ajustados Aderência entre a Curva Normal Padrão e o histograma dos resíduos padronizados	
Relatórios Gerados	Dados Resultados Estatísticos significativos Aderência entre valores estimados e ajustados Aderência da Normal padronizada e histograma dos resíduos padronizados Estimativa de valor Variáveis com principais resultados individuais Matriz de correlações entre variáveis	
NBR 14653- 2	Conformidade com as exigências da NBR-14653-2 Monitoramento dos dados e alerta de inconsistências	

2.2. Requisitos Técnicos:

2.2.1 – Tutorial ‘on-line’;

2.2.2 – Atualizações das bases de dados do software;

2.2.3 – Metodologia: inferência estatística – Regressão Linear Múltipla e Redes Neurais Artificiais;

2.2.4 – Redes Neurais Artificiais – Algoritmo Back–Propagation;

2.2.5 – Métodos de Cálculo da Regressão Linear – Mínimos Quadrados Ordinários e Máxima Verossimilhança;

2.2.6 – Ajustes de Regressores – Módulos de Linearização de Variáveis;

2.2.7 – Recursos: Técnicas de Simulação de Monte Carlo; Simulação de Variáveis Aleatórias; Algoritmo de Agrupamento de Dados – K–Médias; Análise de Variância. Tabela ANOVA; Análise de Componentes Principais; Módulo de Resíduos da Variável; e Distância de Cook;

2.2.8 – Tamanho da Amostra e Variáveis – Limitado à memória do computador;

2.2.9 – Importação de Modelos – Modelos gerados pelos aplicativos SisRen, SisDat e SisReg Windows;

2.2.10 – NBR – NBR 14.653–2;

2.2.11 – Devidamente registrado no INPI;

2.2.12 – Relatórios: Estruturação do laudo descritivo, incluindo tabelas e gráficos;

2.2.13 – Demais características: Permite desabilitar dados no módulo de resíduos e exibir variáveis; bem como detém maior precisão no cálculo do intervalo de confiança;

- 2.2.14 – Garantia de funcionamento (os sistemas terão manutenção permanente em seus códigos fonte);
- 2.2.15 – Garantia de pleno atendimento à legislação vigente (as mudanças na legislação serão incorporadas ao sistema);
- 2.2.16 – Garantia de evolução tecnológica (otimização dos sistemas e suas rotinas adaptando-os às mudanças tecnológicas, podendo incorporar sugestões dos usuários);
- 2.2.17 – Atendimento permanente para esclarecimento de dúvidas (serviço de ‘help desk’ por telefone);
- 2.2.18 – Disponibilização de novas versões do sistema sem custos para a contratante;
- 2.2.19 – Serviços de auxílio e consultoria prestados por técnicos da contratada poderão ser realizados sempre que necessário para solucionar questões relativas à licença e ao software fornecidos pela empresa contratada;
- 2.2.20 – Garantia integral por todo período contratado, inclusive nas renovações.
- 2.2.21 - O TRE-PI disponibilizará os equipamentos necessários
- 2.2.22. Ser compatível com o sistema Operacional Windows 10 (32 e 64 bits) ou superior;
- 2.2.23. Não necessitar de placa gráfica dedicada;
- 2.2.24. oferecer garantia de suporte por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 2.2.25. ser disponibilizada por meio de download em link direto, próprio, com chave de segurança exclusiva para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1 Para a avaliação de imóveis, garantindo a qualidade e a confiança que o trabalho requer, faz-se necessário a utilização de software singulares e essenciais, que fazem a modelagem dessas avaliações utilizando a análise de envoltória de dados, a regressão múltipla e as redes neurais artificiais. Cabe destacar que o uso desses modelos matemáticos está previsto na Norma Brasileira de Avaliação de Bens (NBR 14.653, parte 2).
- 3.1.2. A equipe de engenheiro (2 engenheiros) e outros servidores das unidades responsáveis pela avaliação de imóveis dos TRE-PI recebeu treinamento de técnico da SPU. No treinamento, foi utilizado Software SISDEA Windows, face esse soft ser o utilizado pela SPU na avaliação de imóveis em todo o Brasil.
- 3.1.3. Embora existam outros softwares para avaliação de imóveis por interferência estatística disponíveis no mercado, apenas SISDEA atende integralmente as necessidades do TRE-PI, pois conta com servidores treinados para o seu uso, bem como emitirá relatórios de avaliação nos mesmos padrões da SPU, que utiliza esse sistema.
- 3.3. A presente aquisição não foi prevista no Plano Anual de Contratações 2025, Proposta Orçamentária 2025 - doc. SEI 0002218108. No entanto, considerando o custo, será submetido à apreciação e decisão da Administração Superior.
- 3.4. O objeto da contratação está em consonância com o Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí 2021-2026, instituído pela Resolução TRE-PI nº 420/2021, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

Objetivos Estratégicos
Promover a relação institucional com a sociedade (Plano Estratégico – 2021-2026)
Aperfeiçoar a comunicação interna e externa (Plano Estratégico – 2021-2026)
Aprimorar a governança e a gestão (Plano Estratégico – 2021-2026)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Requisitos de Negócio:** A solução deve atender aos requisitos constantes do item FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, possibilitando as seguintes funcionalidades:
 - 4.1.1. Realizar avaliação dos imóveis do TRE-PI, de forma alinhada com a metodologia adotada pela SPU;
 - 4.1.2. A avaliação deverá envolver imóveis urbanos e rurais quando houver disponibilidade de dados amostrais significativos, ou seja, com atributos semelhantes ao do imóvel que se deseja avaliar.
 - 4.1.3. Os tratamentos aos dados disponíveis, como a regressão linear e a inferência estatística, conferem robustez, confiabilidade e imparcialidade ao laudo avaliatório.
- 4.2. **Requisitos de Capacitação:** O software deverá ser entregue juntamente com tutorial sobre sua operacionalização.
- 4.3. **Requisitos Legais:** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ nº 468/2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.
- 4.4. **Requisitos de Manutenção:** A licença deve possibilitar ser movida de uma máquina para outra, desativando e ativando, em caso de falha de hardware.

4.5. Requisitos Temporais:

4.5.1. A licença será adquirida na modalidade disponibilizada na forma usual da contratada, ou seja, por prazo indeterminado, ressalvado o prazo de validade técnica e suporte administrativo de 02 anos de vigência contados da data de aquisição da Licença.

4.5.2. O software deverá ser disponibilizado por meio de *download* em link direto, próprio, com chave de segurança exclusiva para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados **a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitida pelo Contratante**.

4.5.3. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pela unidade demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

4.5.4. A verificação técnica e o recebimento definitivo da licença deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega.

4.5.5. O aceite definitivo da licença será efetuado por servidor usuário do sistema.

4.5.6. A licença entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa fornecedora a substituí-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para o TRE-PI, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

4.5.7. A licença entregue será inteiramente recusada caso tenha sido fornecida com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade: A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais: O item contratado deve estar aderente, no que couber, ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União, e, ainda, às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. deve ser fornecido no idioma português (Brasil); e

4.7.2. deve vir acompanhada de todos os manuais e documentos técnicos necessários para a sua instalação, para seu uso e operação, quando não disponíveis no site do fabricante.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica: a licença deverá ser entregue observando-se as diretrizes estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.1. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8.2. O software deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10 (32 e 64 bits), ou versão posterior.

4.8.3. O software não deve necessitar de placa gráfica dedicada.

4.8.4. Não serão aceitas licenças para uso doméstico e/ou educacional.

4.9. Requisitos de Implantação: A licença de uso deverá observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.9.1. A licença deverá ser completa e não pode pertencer a pacotes de regularização franqueados pelos fabricantes, nem a programas OEM ou similares.

4.9.3. A licença deverá ser instalada em apenas um computador.

4.9.4. O software deverá ser entregue eletronicamente, através de senha de acesso ao site do fabricante/fornecedor para *download* da imagem de instalação original, para cada aquisição.

4.9.5. Deverá ser garantido suporte técnico para a instalação e operacionalização da licença de uso, caso a equipe técnica do CONTRATANTE tenha dificuldades em realizar a implantação do aplicativo.

4.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.10.1. A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, em horário comercial, em dias úteis, por telefone ou via web e em língua portuguesa (BR).

4.10.2. A contratada deverá, sem ônus adicional para a Contratante, disponibilizar novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.

4.10.3. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição das licenças que forem entregues com qualquer defeito, erro, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.10.4. Não serão aceitos produtos com data de lançamento defasada, em versões anteriores à última disponibilizada pelo fabricante, ou que comprometa a plena utilização do software adquirido.

4.10.5. No caso de falhas surgidas no decorrer da execução contratual, a empresa fornecedora terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema, sob pena de aplicação de multa, conforme previsão no item 8 deste Termo de Referência.

- 4.10.6. Período de garantia referente ao suporte de, no mínimo, 12 (doze) meses, quanto ao funcionamento/desempenho do software.
- 4.11. **Requisitos de Experiência Profissional:** Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.
- 4.12. **Requisitos de Metodologia de Trabalho:** O fornecimento da licença de uso está condicionado ao recebimento, pelo Contratado, de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo Contratante.
- 4.12.1. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho indicará a quantidade e os dados para entrega da licença de uso.
- 4.13. **Vistoria:** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de instalação das licenças.
- 4.14. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e legislação aplicável, a exemplo da IN nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, no que couber.
- 4.15. **Indicação de marcas ou modelos:** Na presente contratação o software indicado é o SISDEA Windows - monousuário, o qual é fornecido exclusivamente pela empresa Pelli Sistema Engenharia Ltda.
- 4.16. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.17. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.18. **Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta:** A demanda do órgão tem como base as características já expressas no item DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, onde consta o item de produto e o preço individual a ser discriminado para a composição do preço global.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. prever que os dados cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.8. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos de forma a verificar se atendem as especificações e condições exigidas, atestando nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 5.1.9. verificar itens entregues nos quantitativos e versões contratados;
- 5.1.10. comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- 5.1.11. responsabilizar-se pelo pagamento da solução fornecida pela Contratada;
- 5.1.12. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.1.13. demais obrigações previstas no Contrato de Licença de Uso de Cópia de Software - Anexo III.**

5.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os dados produzidos em decorrência da relação contratual à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de dados produzidos, sem perda de informações, quando for o caso;
- 5.2.10. demais obrigações previstas no Contrato de Licença de Uso de Cópia de Software - Anexo III.**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Execução

6.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas:

6.1.1. O contratante emitirá a Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho para o início dos serviços/entrega dos bens desejados.

6.1.2. O Contratado deverá fornecer a licença de uso com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho.

6.1.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pela unidade demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/nota fiscal.

6.1.4. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega.

6.1.4.1. O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI do TRE-PI em conjunto, com pelo menos, um servidor do setor solicitante da licença.

6.1.5. A licença entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor serão rejeitadas parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa contratada a substituí-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para o TRE-PI, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

6.1.6. A licença entregue será inteiramente recusada caso não tenha sido fornecida conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Forma de execução e acompanhamento da contratação

6.2. Condições de Entrega

6.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ordem de serviço ou nota de empenho, em remessa única.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3. O software deverá ser disponibilizado por meio de download, em link direto, próprio, com chave de segurança exclusiva para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Formas de transferência de conhecimento

6.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4. Os procedimentos de transição e finalização do contrato englobam o fornecimento dos dados produzidos em decorrência da relação contratual, à Administração.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.5. Cada Ordem de Serviço/Fornecimento ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.6. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.6.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.6.2. Ofício;

6.6.3. Sistema de abertura de chamados;

6.6.4. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico específico deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.8.1. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

6.9. Lei Geral de Proteção De Dados: Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

6.9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

6.9.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

6.9.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo VI deste Termo de Referência.

Demais previsões a respeito da execução do serviço estão previstas no Contrato Licença de Uso de Cópia do Software - Anexo III (doc. SEI nº 0002298976).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), observando-se, em especial, as rotinas descritas a partir do subitem 7.6 e, ainda:

7.5.1. A Gestão e a Fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) a ser(em) designado(s) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e pela unidade demandante, cabendo-lhes:

7.5.1.1. cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008;

7.5.1.2. reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;

7.5.1.3. comunicar à Secretaria de Administração o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;

7.5.1.4. atestar a entrega dos bens constante na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento e, após, encaminhá-lo para a Unidade financeira para fins de pagamento.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));[A23]

7.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a

correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas previstas na Resolução TRE-PI nº 146/2008.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.15. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da qualidade dos serviços prestados, para fins de aceitação, consiste na verificação do atendimento dos requisitos da contratação, em particular:

8.1.1. os produtos, considerando a marca e modelo apresentados, não poderão estar fora de linha comercial;

8.1.2. todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

8.1.3. o modelo do produto ofertado deverá estar em fase de produção pelo fabricante, sem previsão de

encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

Do recebimento

8.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação.

8.3. Ao Contratante fica resguardado o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.

8.4. Quando for o caso, a empresa será convocada a substituir todas as licenças rejeitadas, sem custo adicional.

Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.5. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 12 horas úteis.	Multa de 1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 dias úteis.
		Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.
		Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato. Após o limite de 3 incidências, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato
2	Não entregar os bens ou prestar os serviços nos prazos previstos neste TR	Multa de 1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso, até o limite de 3 dias úteis.
		Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.
		Advertência. Configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato. Após o limite de 3 incidências, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.

8.6. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.6.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.6.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do Objeto

8.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pela unidade demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

8.7.1. A verificação técnica e o recebimento definitivo das licenças deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez)

dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega.

8.7.2. O aceite definitivo das licenças será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE-PI em conjunto com, pelo menos, um servidor do setor solicitante da licença.

8.7.3. A licença entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa fornecedora a substituí-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para o TRE-PI, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

8.7.4. Os produtos entregues serão inteiramente recusados caso tenham sido entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela

rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, a título de correção monetária.

Forma de pagamento

8.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de créditos

8.30. Não será admitida, na presente contratação, a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, por ser a empresa Pelli Sistemas Engenharia Ltda, nome fantasia Full Next Sistemas, inscrita no CNPJ sob o nº 01.524.509/0001-04, a única detentora, em todo o território nacional, dos direitos de distribuição, comercialização e evolução do sistema SISDEA. O amparo legal está no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

9.2. Existe a inviabilidade de competição, ou seja, quando “um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas”.

Regime de execução

9.3. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) CADIN.

9.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença Permanente do Software SISDEA Windows	27472	Licença	1	R\$ 1.969,00	R\$ 1.969,00

10.1. O custo estimado total da contratação do Item 1 - Licença Permanente do Software SISDEA Windows para Avaliação de Imóveis do TRE-PI é de R\$ 1.969,00 (um mil novecentos e sessenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na forma especificada na classificação da despesa a ser feita pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças e aprovada pela Presidência deste Tribunal.

11.2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Evento	Prazo estimado	Valor
Fornecimento de 1 (uma) Licença Permanente de uso do Software SISDEA Windows, utilizado para avaliação de imóveis.	15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho.	R\$ 1..969,00

12. ANEXOS

Anexo I - Documento de Oficialização da Demanda (0002281748)

Anexo II - Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos (0002295841)

Anexo III - Contrato de Licença de Uso de Cópia do Software (0002342129)

Documento datado e assinado eletronicamente.

Integrante Demandante

Joziele Coimbra Borges de Andrade
Coordenadora de Apoio Administrativo
Matrícula: 667

Integrante Técnico-Administrativo

Abelard Dias Ribeiro dos Santos
Assistente III - SEAPT
Matrícula: 324

Anexo I - Documento de Oficialização da Demanda (0002281748)

Anexo II - Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos (0002295841)

Anexo III - Contrato de Licença de Uso de Cópia do Software (0002298976)



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário**, em 04/02/2025, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jozele Coimbra Borges de Andrade, Analista Judiciário**, em 05/02/2025, às 09:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002298976** e o código CRC **2A6DA0D1**.

0021387-83.2024.6.18.8000

0002298976v38



--